



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017- PMSPP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017– SRP/PMSPP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BENS COMUNS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 (trinta e um) de março de 2017.

HORÁRIO: 15:30 (quinze e trinta) horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 049 de 06 de fevereiro de 2017, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 15:30 (quinze e trinta) horas no dia 31 (trinta e um) de março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI, situada na Av. Presidente Vargas, S/N – Centro / São Pedro do Piauí - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS** (materiais de expediente), na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, S/N – Centro / São Pedro do Piauí – PI.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, para cada item licitado, nos termos dos artigos 47, caput e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que haja, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

convocatório, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, na forma do Decreto nº 8.538/2014, que a regulamenta. Visando ao cumprimento do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, notadamente, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Será observada, outrossim, a legislação municipal específica acerca da matéria.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto preços a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para aquisições futuras e parceladas de Bens Comuns (materiais de expediente).

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital, que estejam cadastrados e habilitados ou não parcialmente no Cadastro da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, ou apresentar documentação regular no ato do credenciamento e habilitação.

2.1.1 – As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no item 2.1, acima, deverão iniciar seu cadastro junto à CPL, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, além dos documentos elencados nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, desde que compatíveis com a documentação de habilitação do presente Edital, a qual validará os documentos apresentados, bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada. Documentos em cópia deverão ser apresentados com originais para autenticação ou mediante autenticação cartorária.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Pessoa física, mesmo que em grupo.
- e) Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, e ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento.

2.3 – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.

2.4 – Em se sagrando vencedora do certame, a Licitante não cadastrada na CPL, deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica (esta, quando exigível), mediante a apresentação de documentações em originais, cópias acompanhadas dos originais ou ainda cópias autenticadas exigidas como condição habilitatória neste Edital, quando da realização da licitação, emissão de empenho e/ou assinatura de contrato.

2.5 - Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original, cópia acompanhada do original ou ainda cópia autenticada);
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para atuar junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, rubricar as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentadas pelos demais licitantes proponentes, assinarem atas ou outros documentos licitatórios, renunciar, praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante e todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

**Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549**

demaís atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso. A falta do comprovante e dos poderes para representar ou sua representação defeituosa não inabilita o licitante, mas impede a atuação do representante;

c) Apresentar termo de consulta que comprove a idoneidade da empresa licitante (item 2.2, “e”).

d) Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos dentre os indicados na alínea “b”, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.2 – Os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.3 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.4 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

3.6 – A ausência de credenciamento do licitante ou a representação defeituosa da empresa não excluirá o licitante de participar do certame, mas o impedirá de formular lances e representar a empresa para todos os fins.

3.7 – Iniciada a sessão pública de credenciamento do pregão com a entrega da documentação de credenciamento e dos envelopes nº 01 e nº 02, não serão admitidos novos licitantes, bem como não cabe a desistência da proposta, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, complementação posterior de documentos em nenhuma fase deste certame (credenciamento, propostas e habilitação).

3.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.**

3.8.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue à Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

3.8.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão da Junta Comercial.

3.8.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.8.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.8.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – SRP/PMSP/PI
EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – SRP/PMSP/PI
EMPRESA:**

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, por ele designado.

4.5 – As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Pregão para Registro de Preços;

c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

d) Prazo de validade dos valores, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada a prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.

e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 – Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada item, podendo ser cotados todos os itens ou tantos itens quanto suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

5.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.8 – A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.

5.9 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.10 – A falta de CNPJ e/ou endereço completo e de qualquer outro elemento que identifique a licitante acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os atos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.11 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, do Termo de Responsabilidade e da declaração de entrega dos materiais objeto da licitação dentro do município de São Pedro do Piauí-PI, sem custos adicionais e independentes de quantidade através deste edital.

5.12 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

5.16 – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DEMAIS REGRAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, **DECLARAÇÃO, acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.**

6.1.1 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu art. 3º.

6.2 - O documento de comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado fora dos envelopes, no ato do credenciamento, sua condição básica para a participação na situação prevista pela Lei 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

6.3 - No caso de proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurada a preferência, observado o que segue:

6.3.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos depois de encerrados os lances, sob pena de preclusão, situação em que o objeto será adjudicado a seu favor.

6.3.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista no item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na mesma situação, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

6.3.3 - Em sendo equivalentes os valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas no intervalo de até 5% (cinco por cento), deverá ser realizado sorteio entre elas para que seja identificada aquela que ofertará lance em primeiro lugar e, assim, sucessivamente.

6.3.4 - Na impossibilidade de adjudicação do objeto à empresa enquadrada como descrito nos itens anteriores, aquele será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora. Tal procedimento somente ocorrerá quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.3.5 - Em sendo necessário o pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.4 - Comprovando-se falhas ou defeitos na documentação apresentada, é facultado ao pregoeiro solicitar ao licitante que os corrija até o final da sessão, apresentando documentos que supra os defeitos ou omissões, não sendo permitida a concessão de prazos além do final da sessão, exceto quando:

6.4.1 - Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

6.4.2 - A não regularização no tempo determinado, implica em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da possibilidade de se aplicar as demais sanções previstas neste edital e legislação correlata, sendo faculdade da Administração convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para repregoar, assinar o contrato ou, revogar a licitação.

6.4.3 - No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), o direito a recurso será exercido ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo pregoeiro, sob anuência do Superintendente de Licitações.

6.5 - Fica recepcionada por este Edital para efeito de participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a Lei nº 123/2006 e toda a legislação que a disciplina, inclusive suas alterações posteriores aqui não previstas e a legislação municipal correlata (Lei Municipal nº 400/10), como se aqui estivessem transcritas.

CAPÍTULO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição regular e válida no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedidas, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

- c.1) FEDERAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Federais (Conjunta), inclusive os débitos relativos a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c.2) ESTADUAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- c.3) MUNICIPAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Município e Certidão de Quitação de Tributos Municipais.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí-PI, nos termos do item 2.1, subitem 2.1.1 deste Edital. A exibição deste documento no ato do credenciamento suprirá sua apresentação dentro do envelope contendo a documentação de habilitação, bem como ilidirá a documentação exigida nos itens 7.1.1.1, 7.1.1.2, 7.1.1.3 e 7.1.1.4, letra “c”, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município, sendo que, estando algum documento vencido o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão fazer as averiguações nos sítios da Internet para constatação da validade dos documentos.
- g) Não serão aceitos Certificados de Registro Cadastral emitidos por outras esferas de Governo.

7.1.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falências e concordatas ou de recuperação judicial e extrajudicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1 publicados em Diário Oficial ou;
 - c.2 publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c.3 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - c.4 por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

e) No caso de empresa recém criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.1.1.3, "b", poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

f.1) Como se trata de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega, o pregoeiro não exigirá da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com o art. 3º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, sendo facultada a sua apresentação nos termos da letra "b" ou "f", do subitem 7.1.1.3.

7.1.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V.

b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

c) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, observada a legislação municipal pertinente à sede da empresa licitante, em cada caso, para a validade do documento

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, inclusive quanto à legislação estadual e municipal aplicável a cada participante, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o proponente será inabilitado.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Não serão admitidos licitantes retardatários, sob qualquer hipótese.
- 8.2. A documentação de credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão.
- 8.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
8. 4. Aberto o credenciamento, consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, bem como proponentes retardatários, dando-se início ao recebimento da documentação de credenciamento e dos envelopes.
- 8.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada item, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.
- 8.6. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada item, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele item, conforme exigir sua necessidade.
- 8.7. O licitante poderá cotar na sua proposta todos os itens ou apenas os itens para os quais deseja concorrer, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item.
- 8.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

- 8.8.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 8.9. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 8.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.
- 8.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
- 8.10.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.
- 8.10.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.11.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 8.11.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.
- 8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 8.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.13. Encerrada a etapa de lances os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.** O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

- 8.14. O Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, caso não optem pelo empate.
- 8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.15.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.
- 8.17. A verificação de documentos extraídos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 8.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(s).
- 8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;
- 8.21. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 8.22. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 8.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 8.24. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 8.25. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO IX– DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 – Até dois dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo neste caso o prazo decadencial.

9.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme prevê a legislação.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO X – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente encaminhará os autos para adjudicação e homologação.

10.4.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 10.4.5, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.4.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.4.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

10.4.5. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, nos termos do item 8.13, na sequência da classificação do certame;

II – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.4.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.5 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

10.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

10.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

10.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.8.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.8.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XI – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

11.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.2 – O ato contratual a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação.

11.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **subitem 11.3** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

12.1.1. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

12.2 – A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

12.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

12.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

12.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

12.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XIII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

13.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

13.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

13.4 – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

13.5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

13.6 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal (incluindo os débitos previdenciários) Municipal e Estadual.

13.7 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

12.8 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIV – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

14.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

14.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

15.1 – Os fornecedores de bens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

15.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

15.3 – Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do Fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

15.4 – Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

15.5– O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

16.2 – As sanções administrativas aplicadas à(s) licitante(s) estão descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16.3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

16.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.5 O órgão gerenciador somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

17.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

18.1 – Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.2 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

18.3 – À Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí– PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.5 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

18.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação – propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

18.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

18.8 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios.

18.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na forma legal, quando couber.

18.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI, até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

18.11. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

18.12. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

18.13 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

18.14 – Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

18.15 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

18.16 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de São Pedro do Piauí – Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

18.17 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência (planilhas)

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

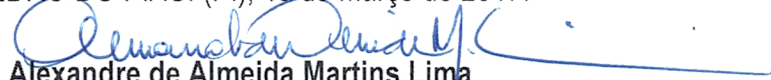
Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo V – Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Minuta Contratual

SÃO PEDRO DO PIAUÍ (PI), 15 de Março de 2017.


Alexandre de Almeida Martins Lima

Pregoeiro PMSPP/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

2.1. Aquisição parcelada de materiais de expediente, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí-PI e Secretarias Municipais, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Realizar-se-á o registro de preços para materiais de expediente visando a atender às necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias do município de São Pedro do Piauí.

3.2 - O presente Termo de Referência pressupõe a realização de Análise de Viabilidade da contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas passagens abaixo descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado.

3.3 – A Prefeitura Municipal e Secretarias, visando a atender à demanda para futuras aquisições de Materiais de expediente, em conformidade com as diretrizes do município, e ainda, buscando eliminar o fracionamento de aquisições, dentre outros fatores como, a falta de homogeneidade de especificações, diferenças de qualidade, vem através deste certame, obter os quantitativos estimados para possíveis aquisições de Materiais de expediente que atenderão aos diversos órgãos do município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4 - Os benefícios da compra corporativa refletem-se em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração municipal e, finalmente, suprir as dificuldades decorrentes da falta de previsibilidade do consumo (por não haver condições de identificar a demanda).

3.4.1. JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL E REGISTO DE PREÇOS

O objeto da licitação em voga tem por finalidade contratar uma empresa para fornecimento, por meio de contratações oriundas de registro de preços, de materiais de expediente, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí e Secretarias.

Para que o objeto da referida licitação seja prospero necessita este Município realizar a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial pois busca contratar empresa (MEI, ME ou EPP, preferencialmente local ou regional), o que facilitaria a logística dos fornecimentos, gerando assim uma maior agilidade e eficiência que tanto se busca no âmbito da Administração Pública seja em que esfera se encontre.

Logo, para a contratação de materiais, fica a Administração Municipal, autorizada a realizar licitação na Modalidade Pregão na sua forma Presencial, já que a mesma não trata de serviços de natureza predominantemente intelectual.

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento de bens ou prestação de serviços, desde que comuns, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para a contratação futura, em que registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Para Hely Lopes Meirelles, o registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP. Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP é a seguinte:

“Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma competência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração”.

De acordo com Marçal Justen Filho, o SRP pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. [...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressaltamos que o Sistema de Registro de preços – SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/93 e no art. nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Logo, o objeto da futura licitação através do SRP, destina-se ao fornecimento de materiais de expediente, quando solicitado pela Empresa vencedora da licitação. Entregas estas que se adequarão à devida Dotação Orçamentária devida a esta futura contratação.

No caso do Registro de Preços, a Administração procederá à contratação caso a caso, de acordo com suas necessidades, reduzindo-se da futura Ata o quantitativo que for sendo consumido.

Assim a vigência de cada contrato, neste caso, deverá coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto (cf. Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU).

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Almofada p/ carimbo azul, nº. 03, comprimento a base de resinas termoplásticas, solvente e tampa de metal, medindo 6,7x11,0cm. Ind. Brasileira	unid	40		
2	Apagador para quadro de acrílico com base de plástico, – Ind. Brasileira	unid	220		
3	Apagador para quadro negro, – Ind. Brasileira	unid	60		
4	Balão nº 6,5 cores variadas pacote c/ 50 unidades.	pct	1000		
5	Bandeja para papel, tripla, em acrílico, estrutura móvel, cores, dimensões 260x350mm.	unid	20		
6	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros.	unid	50		
7	Barbante de nylon fitilho	rolo	50		
8	Bastão cola quente, embalagem com 1Kg	kg	100		
9	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pct c/100 folhas	unid	200		
10	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76 x 76mm c/100 folhas	unid	200		
11	Bola de isopor 100 mm.	unid	500		
12	Bola de isopor 150 mm.	unid	500		
13	Bola de isopor 200 mm.	unid	500		
14	Bola de isopor 25 mm.	unid	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

15	Bola de isopor 250 mm.	unid	500		
16	Bola de isopor 35 mm.	unid	500		
17	Bola de isopor 50 mm.	unid	500		
18	Bola de isopor 60 mm.	unid	500		
19	Bola de isopor 70 mm.	unid	500		
20	Bola de isopor 75 mm.	unid	500		
21	Borracha branca, ponteira, embalagem com 100 unid	pct	50		
22	Borracha duas cores, caixa com 40 unidades	cx	500		
23	Caderno de caligrafia capa papel flexível	und	2000		
24	Caderno de desenho tamanho G, capa papel flexível, embalagem com 10	pct	150		
25	Caixa de papelão (grande)	unid	100		
26	Calculadora c/12 dígitos	unid	30		
27	Caneta esferográfica caixa c/ 50ud azul furo lateral, sextavada, transparente.	cx	20		
28	Caneta esferográfica caixa c/ 50ud preta furo lateral, sextavada, transparente.	cx	20		
29	Caneta esferográfica caixa c/ 50ud vermelha furo lateral, sextavada, transparente. Ind. Brasileira	cx	20		
30	Caneta para escrita em cd	und	30		
31	Caneta para transparência / retroprojektor, secagem rápida, 1,0mm, tinta permanente à base de álcool. Ind. Brasileira	und	50		
32	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4.	pct	250		
33	Carbono filme a4 azul/preto cx/100fl.	cx	10		
34	Carimbo automático nº 01	unid	20		
35	Carimbo automático nº 04	unid	20		
36	Cartolina em papel diversas cores	unid	500		
37	Cd virgem para gravação	unid	100		
38	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/100und.	cx	50		
39	Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100un.	cx	50		
40	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un.	cx	100		
41	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50und.	cx	100		
42	Clipe 8/0 em aço niquelado cx/25un.	cx	150		
43	Cola branca 500 gr.	unid	50		
44	Cola branca escolar 90g - látex de pva e aditivo plastificado. Ind. Brasileira	Ud	1700		
45	Cola glitter (cores diversas) 23g. Ind. Brasileira	unid	1200		
46	Cola para EVA – 90 gramas. Ind. Brasileira	unid	1000		
47	Cola para isopor 90g. Ind. Brasileira	unid	1000		
48	Corretivo líquido - composição: água, pigmentos brancos e resinas sintética, não tóxico. Ind. Brasileira. Cx c/12	cx	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

49	Diário de classe	und	700		
50	Encardenação nº 02	unid	100		
51	Encardenação nº 03	unid	100		
52	Encardenação nº 04	unid	100		
53	Envelope colorido nº 02, cores variadas, embalagem com 100 und	pct	30		
54	Envelope tam A4 embalagem com 100und	pct	50		
55	Envelope Tam ofício, embalagem com 100 und	pct	50		
56	Estilete estreito 09 mm.	unid	50		
57	Estilete largo 18 mm.	unid	50		
58	Eva cores 42x60 pct/10fl.	pct	1000		
59	Extrator de grampo simples	unid	50		
60	Fita 45mmx50m papel Kraft.	RL	100		
61	Fita 45mmx50m polipropileno transparente.	RL	100		
62	Fita adesiva gomada papel 50mt c/06	unid	100		
63	Fita durex comum – rolo de 12 mm x 40m.	unid	100		
64	Giz branco (caixinha)	cx	500		
65	Giz de cera, cx com doze cores	cx	500		
66	Grampeador capacidade 25fl.	und	20		
67	Grampeador grande 100 folhas.	unid	10		
68	Grampeador médio 40 folhas.	unid	20		
69	Grampo p/ grampeador 23/10 com 1.000 unid.	CX	50		
70	Grampo p/ grampeador 23/13 c/1000 und.	CX	50		
71	Grampo p/ grampeador 23/6 c/1000 und.	CX	50		
72	Grampo p/ grampeador 26/6 c/1000und	cx	50		
73	Agenda tipo Índice telefônico.	und	10		
74	Isopor placa de 10 mm.	unid	500		
75	Isopor placa de 20 mm.	unid	500		
76	Isopor placa de 30 mm.	unid	500		
77	Isopor placa de 15 mm.	unid	500		
78	Isopor placa de 5 mm.	unid	500		
79	Lápis grafite nº. 02 comum caixa c/144 und	cx	100		
80	Lapiseira grafite 07mm, resinas termoplásticas e mola de aço carbono, dimensões aproximadas do produto: 14,7x1cm.	unid	50		
81	Lapiseira grafite 09mm, resinas termoplásticas e mola de aço carbono, dimensões aproximadas do produto: 14,7x1cm.	unid	50		
82	Liga de elástico nº.18, pacote c/ 100g.	pct	100		
83	Livro atas sem margem 100 fls.	unid	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

84	Livro atas sem margem 200 fls.	unid	10		
85	Livro de ponto 2 assinatura, tamanho ofício, com 100 folhas.	unid	50		
86	Marca texto diversas cores. Ind. Brasileira.	unid	50		
87	Marcador para quadro branco (azul, preto e vermelho) caixa com 12 unidade. Ind. Brasileira.	cx	50		
88	Marcador permanente (Pincel atômico) - resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes e aditivos (azul, preto e vermelho) caixa com 12 unidade. Ind. Brasileira.	cx	20		
89	Massa de modelar	cx	300		
90	Mimeografo a alcool	unid	5		
91	Mina grafite, diâmetro 0,7mm tubet.	tubet	50		
92	Mina grafite, diâmetro 0,9mm tubet.	tubet	50		
93	Molhador de dedos, 12g - indicado para manuseio de papéis e papel moeda, não tóxico. Ind. Brasileira	Und.	50		
94	Palito de picolé pacote com 100 unidades. Ind. Brasileira	Pct.	100		
95	Panfleto personalizado tam A4 - frente e verso	unid	3000		
96	Papel A4, caixa com 10 resma c/ 500 folhas cada resma	cx	170		
97	Papel camurça, diversas cores, embalagem com c/20fl.	pct	50		
98	Papel celofane, diversas cores, embalagem com c/50fl.	pct	50		
99	Papel crepon 0 48x2mts, embalagem com 10fl.	pct	50		
100	Papel madeira 66x96, embalagem com 100 fls.	pct	10		
101	Papel ofício 2, caixa com 10 resma c/ 500 folhas cada resma	cx	30		
102	Pasta aba ofício transparente.	unid	200		
103	Pasta arquivo morto em plastico polionda	unid	200		
104	Pasta az ofício lombo largo/estrito. em pvc rígido, com trava removível e confeccionada em aço inoxidável.	unid	50		
105	Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa pvc, tamanho ofício.	unid	20		
106	Pasta classificador pvc com grampo trilho	unid	500		
107	Pasta com aba e elástico diversas cores (papelão).	unid	500		
108	Pasta com grampo trilho de papelão plastificado.	unid	250		
109	Pasta em "L" ofício em PVC.	unid	100		
110	Pasta pvc transparente 1cm	unid	100		
111	Pasta pvc transparente 2 cm.	unid	100		
112	Pasta sanfonada. em pvc c/ 31 divisões tamanho ofício.	unid	10		
113	Pasta suspensa marmorizada plastificada.	unid	100		
114	Pendrive 4gb	unid	10		
115	Pendrive 8gb	unid	10		
116	Percevejo cx. c/ 100 und.	cx	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

117	Perfurador universal 2 furos metal 20/25 folhas.	unid	10		
118	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m.	unid	10		
119	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m3.	unid	15		
120	Pilha AA alcalina de 1,5 volts	unid	50		
121	Pilha AAA palito alcalina de 1,5 volts	unid	50		
122	Pilha Grande	unid	30		
123	Pincel hidrocor fino - ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - estojo com 12 unidades. Ind. Brasileira	Estj.	200		
124	Pincel hidrocor grosso - ponta de naylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - cx com 12 unidades. Ind. Brasileira	Estj.	100		
125	Pistola de cola quente grande.	unid	20		
126	Pistola de cola quente pequena	unid	20		
127	Plastificação A4	unid	20		
128	Porta lápis 3 lugares.	unid	20		
129	Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores.	unid	50		
130	Purpurina/glitter – pote de 3,5 gramas, cores variadas. Ind. Brasileira	unid	200		
131	Quadro cortiça 90x120 alumínio.	unid	20		
132	Quadro feltro 90x120 alumínio	unid	20		
133	Reabastecedor de almofada para carimbo.	unid	30		
134	Reabastecedor para pincel atômico – cores variadas – 40 ml. Ind. Brasileira	unid	100		
135	Reabastecedor para pincel para quadro de acrílico branco – cores variadas – 20ml. Ind. Brasileira	unid	200		
136	Tonner Brother DCP 8157DN/8152DN	unid	50		
137	Tonner HP laserjet P1102W	unid	20		
138	Refil tonner Samsung SCX 4623F	Kg	10		
139	Régua plástica transparente 30cm	unid	1000		
140	Régua plástica transparente 50cm.	unid	100		
141	Recarga em cartucho p/marcador de quadro (azul, preto, vermelho) cx c/ 12 unid	caixa	100		
142	Tecido TNT.	m	500		
143	Tesoura de picotar	unid	100		
144	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo. Termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	unid	30		
145	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox.	unid	1500		
146	Tinta guache - tinta a base de água, Ind. Brasileira	unid	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

147	Tinta para artesanato plástica PVA, frasco c/ 37ml - cores variadas. Ind. Brasileira	unid	300		
148	Tinta para impressão cor cyan(C), original EPSSON ecotanq	UNID	30		
149	Tinta para impressão cor mangeta (M), original EPSSON ecotanq	UNID	30		
150	Tinta para impressão cor preta (BK), original EPSSON, ecotanq	UNID	50		
151	Tinta para impressão cor yelow (Y), original EPSSON ecotanq	UNID	30		
152	Tinta para pintura a dedo, conjunto com 06 unidades de 30ml, Ind. Brasileira	pct	500		
153	Transparência p/ uso manual 216x279mm	unid	200		
154	Transparência para impressora a jato de tinta - 210x297mm	unid	200		
155	Xerox colorida	unid	2.000		
156	Xerox pb	unid	60.000		
VALOR TOTAL DO LOTE (MÁXIMO ADMITIDO PARA REGISTRO)					R\$ 342.208,50

5. REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o Anexo 01 do Edital, indicando, dentre outros, **a marca e quantidade do produto cotado**.

6. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço por item, ofertado para materiais de primeira linha.

6.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

7. ENTREGA

7.1. Os materiais, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração de São Pedro do Piauí, situada na Av. Presidente Vargas, S/N – Centro, no horário de 7h30 às 13h30. O prazo de entrega, a partir da emissão da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo 03 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

7.2. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

8 – RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí-PI, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

8.2. O prazo de entrega é de, **no máximo, 03 (três) dias** após emissão da Nota de Empenho.

8.3. As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

9.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

9.3. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

9.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

9.6. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.

10.2 A licitante vencedora será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí-PI efetuará o pagamento, mediante cheque nominativo, contra qualquer agência bancária do Banco do Brasil indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí-PI.

11.2 Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

11.2.1 – Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluídos os débitos previdenciários;
- b) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados em Receitas Próprias/FPM e outras fontes para o ano 2017.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2 Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

14.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

14.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

15.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

15.1.1. As sanções determinadas no item 15.1 são de competência do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI.

15.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 31 (trinta e um) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

15.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 31 (trinta e um) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí-PI poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência da Secretária de Municipal de Administração.

15.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Municipal de Administração, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

15.3.3. A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI.

15.3.4. As sanções estabelecidas no item 15.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 15.2.

15.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para aquisição parcelada dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 0,01 (um centavo), por se tratar de registro de preços, durante a vigência do exercício financeiro do ano de 2017.

17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

18. CONCLUSÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí -PI necessita de diversos tipos de materiais para a execução de suas atividades e das Secretarias Municipais. Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo para um ano, poder – através de um processo licitatório – atender a qualquer demanda enviada a Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, seja de material estocável, não estocável e de consumo